MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. RESOLUÇÃO Nº. 10/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de alteração do objeto do Convênio Simplificado SCC16382/2025, celebrado com o Estado de Santa Catarina, bem como sobre a regularização orçamentária, contábil e financeira das despesas relacionadas à aquisição e manutenção de equipamentos destinados à saúde bucal, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde — SUS, especialmente a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Complementar Federal nº 141/2012 e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas públicas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurado o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, organizar e executar ações e serviços públicos de saúde, observadas as diretrizes de descentralização, integralidade da assistência, planejamento, controle social e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que, em 29 de outubro de 2025, foi publicada a celebração de Convênio Simplificado com o Estado de Santa Catarina, identificado como SCC16382/2025, destinado à aquisição e manutenção de equipamentos para a saúde bucal, no valor de R$ 100.000,00;

CONSIDERANDO que, conforme orientação operacional relacionada à execução do referido convênio, o Município deveria realizar o procedimento de contratação e encaminhar a documentação pertinente ao Estado, para posterior liberação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o Município, valendo-se de procedimento licitatório realizado pelo CINCATARINA, emitiu as respectivas Autorizações de Fornecimento e efetuou os encaminhamentos necessários aos fornecedores, conforme relatório de empenhos emitidos e demais documentos constantes do processo administrativo;

CONSIDERANDO que parte dos bens/equipamentos já foi entregue pelos fornecedores, havendo despesas regularmente assumidas pelo Município, com cobranças em andamento e necessidade de adoção de providências administrativas para evitar prejuízos aos fornecedores, à continuidade dos serviços públicos de saúde e à regularidade da execução contratual;

CONSIDERANDO que, até a presente data, os recursos financeiros estaduais vinculados ao Convênio Simplificado SCC16382/2025 ainda não foram efetivamente repassados ao Município, embora os procedimentos administrativos de contratação e fornecimento tenham sido iniciados com base no objeto originalmente pactuado;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar a regularidade da despesa pública, compreendendo as fases de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente quanto à necessidade de adequada identificação do credor, do objeto, do valor, da dotação orçamentária e da fonte de recursos correspondente;

CONSIDERANDO que a Administração também deve observar o dever de pagamento das obrigações regularmente constituídas, inclusive quanto à ordem cronológica de exigibilidade, respeitadas as fontes diferenciadas de recursos, as condições contratuais, a liquidação da despesa e a disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO que, em regra, o Município adota procedimentos de aquisição por meio de licitações compartilhadas/consorciadas, como as realizadas pelo CINCATARINA, devendo observar os prazos de pagamento previstos nos instrumentos de contratação e nas normas aplicáveis, de modo a preservar a regularidade administrativa, a boa-fé objetiva, a segurança jurídica e a relação com os fornecedores;

CONSIDERANDO que o atraso no repasse dos recursos estaduais tem gerado situação excepcional, com potencial comprometimento da regularidade dos pagamentos, da continuidade do fornecimento, da credibilidade administrativa e do adequado funcionamento das ações de saúde bucal;

CONSIDERANDO que a situação foi apresentada e discutida em reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 25 de junho de 2026, ocasião em que o Conselho tomou ciência da necessidade de adoção de providências para regularização dos empenhos, reclassificação da fonte de recursos e pagamento das despesas já assumidas pelo Município;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde aprovou o encaminhamento para que as despesas relativas às aquisições já realizadas, originalmente vinculadas ao Convênio Simplificado SCC16382/2025, sejam regularizadas com recursos próprios do Município, mediante a formalização de processo administrativo próprio, com anulação dos empenhos vinculados à

fonte do convênio, quando cabível, e posterior reempenho na fonte/dotação adequada, observada a legislação orçamentária, contábil e financeira vigente;

CONSIDERANDO que a regularização dos empenhos deverá observar a existência de dotação orçamentária suficiente, a correta classificação da despesa, a fonte de recursos compatível, a liquidação regularmente instruída, a comprovação do recebimento dos bens, a autorização da autoridade competente e a manifestação dos setores responsáveis, especialmente Contabilidade, Convênios, Compras/Licitações, Tesouraria, Controle Interno e Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a medida não tem por finalidade alterar a natureza da despesa originalmente realizada, mas regularizar sua execução orçamentária e financeira diante da ausência de repasse tempestivo dos recursos estaduais, resguardando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a boa-fé dos fornecedores e a adequada instrução do processo administrativo;

CONSIDERANDO, ainda, que foi autorizada a solicitação de alteração do objeto do Convênio Simplificado SCC16382/2025, para que os recursos estaduais, quando liberados, sejam aplicados em ações e serviços de saúde no âmbito da Média e Alta Complexidade — MAC/Atenção Especializada, especialmente em consultas, exames e procedimentos especializados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e observadas as regras do convênio, do plano de trabalho e da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a utilização dos recursos estaduais em consultas, exames e procedimentos especializados está alinhada às necessidades assistenciais da população, à redução de filas e ao fortalecimento da atenção especializada, desde que aprovada pelo órgão concedente e devidamente formalizada por meio de alteração do plano de trabalho, termo aditivo, apostilamento ou outro instrumento admitido pelo Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal possui como diretriz o fortalecimento da saúde pública, incluindo a ampliação da política de saúde bucal, a redução do tempo de espera para exames de média e alta complexidade e a manutenção/ampliação dos serviços especializados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar transparência, controle social, rastreabilidade documental, adequada prestação de contas e regularidade na execução dos recursos públicos destinados à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, a solicitação de alteração do objeto do Convênio Simplificado SCC16382/2025, celebrado com o Estado de Santa Catarina, originalmente destinado à aquisição e

manutenção de equipamentos para a saúde bucal, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º A alteração de objeto referida no artigo anterior deverá ter por finalidade a aplicação dos recursos estaduais em ações e serviços públicos de saúde no âmbito da Média e Alta Complexidade — MAC/Atenção Especializada, especialmente para custeio de consultas, exames e procedimentos especializados, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as normas do órgão concedente.

Art. 3º Fica aprovado o encaminhamento para formalização de processo administrativo próprio destinado à regularização das despesas já assumidas pelo Município em razão das Autorizações de Fornecimento emitidas com base em procedimento licitatório do CINCATARINA, relacionadas à aquisição e manutenção de equipamentos destinados à saúde bucal.

Art. 4º O processo de regularização deverá contemplar, quando cabível, a anulação dos empenhos originalmente vinculados ao Convênio Simplificado SCC16382/2025 e o posterior reempenho das despesas em dotação orçamentária e fonte de recursos próprios compatíveis, a fim de viabilizar a liquidação e o pagamento das obrigações regularmente constituídas.

§ 1º A regularização de que trata o caput deverá observar a legislação orçamentária, financeira, contábil e de contratações públicas, especialmente quanto à existência de dotação suficiente, correta classificação orçamentária, identificação da fonte de recursos, comprovação da entrega dos bens, liquidação da despesa, autorização da autoridade competente e observância da ordem cronológica de pagamentos.

§ 2º A anulação e o reempenho deverão ser devidamente justificados e instruídos com os documentos comprobatórios da contratação, das Autorizações de Fornecimento, dos empenhos originalmente emitidos, das notas fiscais, dos comprovantes de entrega/recebimento, das manifestações técnicas dos setores envolvidos e da presente Resolução.

§ 3º Caso alguma despesa já tenha sido liquidada ou parcialmente processada, a regularização deverá observar os procedimentos contábeis adequados, com manifestação prévia da Contabilidade e, se necessário, do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, de modo a preservar a fidedignidade dos registros e evitar duplicidade de empenho, liquidação ou pagamento.

Art. 5º A aprovação desta Resolução não dispensa a análise técnica, contábil, jurídica e administrativa pelos setores competentes do Município, nem substitui os atos formais exigidos pelo Estado de Santa Catarina para alteração do objeto do convênio e atualização do respectivo plano de trabalho.

Art. 6º Recomenda-se que o processo administrativo de regularização contenha, no mínimo:

I — cópia do Convênio Simplificado SCC16382/2025 e respectivo plano de trabalho original, ou equivalente;

II — comprovação da publicação/celebração do convênio;

III — relatório dos empenhos emitidos;

IV — cópia das Autorizações de Fornecimento expedidas;

V — identificação dos fornecedores, valores, objetos e notas fiscais;

VI — documentos que comprovem o fornecimento/recebimento dos bens ou serviços;

VII — justificativa administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII — manifestação do Setor de Convênios quanto à alteração do objeto;

IX — manifestação da Contabilidade quanto à anulação, reempenho, fonte de recursos e classificação orçamentária;

XII — cópia da ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde de 25 de junho de 2026;

XIII — cópia desta Resolução;

XIV — demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo órgão concedente.

Art. 7º Após a formalização da alteração do objeto junto ao Estado de Santa Catarina, os recursos estaduais eventualmente repassados ao Município deverão ser executados estritamente de acordo com o novo plano de trabalho aprovado, vinculados às ações e serviços de saúde autorizados, com a devida prestação de contas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos para fins de instrução do processo de alteração do Convênio Simplificado SCC16382/2025 e de regularização dos empenhos e pagamentos correspondentes.

Capivari de Baixo, 25 de junho de 2026.

GRAZIELE CARVALHO DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde